

CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO CONJUNTA ANFIP/CR/CF/CE N.º 009/2024

Assunto: Escalonamento da Mensalidade Unificada da ANFIP Nacional.

Os Coordenadores dos Conselhos de Representantes e Fiscal e o Presidente do Conselho Executivo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a aprovação da unificação da inscrição e da mensalidade para os associados da ANFIP Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de representatividade da entidade em todos os Estados, ampliando os benefícios e proporcionando atendimento ainda mais qualificado e presencial aos associados;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar o impacto da mensalidade unificada para os associados vinculados somente à ANFIP Nacional;

CONSIDERANDO as deliberações dos três Conselhos Estatuários, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o escalonamento do valor da mensalidade unificada da ANFIP Nacional, para o associado que participe somente da referida entidade, conforme cronograma:

- a) a partir de outubro de 2024, valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
- b) a partir de janeiro de 2025, valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);
- c) a partir de julho de 2025, valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);
- d) a partir de janeiro de 2026, o valor fixado no Estatuto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SEDE: SBN Quadra 01 Bl. H Ed. ANFIP

Brasília / DF - CEP: 70040-907

Brasília, 17 de abril de 2024.

Carlos José de Castro

Coordenador do Conselho de Representantes

Jamue Jabra Walke

+55 61 3251.8100

0800 701-6167

Coordenadora do Conselho Fiscal

Miguel Arcanjo Simas Nôvo Presidente do Conselho Executivo